

RESUMO DAS INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO, REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DOS EXAMES NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

(Este resumo não substitui a leitura da norma 02/JNE/2025 publicada na página WEB do Agrupamento)

Todos os exames nacionais e provas de equivalência à frequência do ensino secundário serão realizados na Escola Secundária de Santa Maria da Feira.

CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

Na véspera do exame, os alunos deverão consultar, na entrada da Escola Secundária de Santa Maria da Feira, as pautas de chamada, para confirmarem o nome e tomarem conhecimento da sala em que realizarão exame.

- Os alunos terão de se apresentar na escola, junto à sala da prova, **30 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.
- A chamada faz-se **25 minutos** antes da hora marcada para o início da prova.
- Antes da entrada na sala de prova, os professores vigilantes vão solicitar aos alunos que efetuem uma autoverificação cuidada, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não possuem qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05 / JNE, confirmando que efetuaram a verificação referida.
- **Após a hora de início do tempo regulamentar da prova não é permitida a entrada de alunos.**
- Para a realização da componente oral das provas de línguas estrangeiras e de Português Língua Não Materna (PLNM), os alunos terão de se apresentar 20 minutos antes do início da sessão, junto da sala de espera.
- Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que um elemento do secretariado de exames os acompanhe à sala de realização da componente oral da prova (os alunos terão de estar muito atentos à divulgação da data de realização destas provas, que dependem do Agrupamento do JNE).

MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- O exame final nacional do ensino secundário de PLNM é realizado no próprio enunciado da prova.
- As folhas de prova a utilizar nos exames finais nacionais, à exceção do exame final nacional de Filosofia, e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário são de modelo próprio da EMECI, sendo quadriculadas nas provas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (MACS).

- No exame final nacional de Filosofia, as respostas aos itens são registadas em folhas próprias que serão, posteriormente, enviadas aos agrupamentos do JNE que procederão à sua digitalização.
- Durante a realização dos exames, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova, da responsabilidade do Instituto de avaliação Educativa, I.P. (IAVE, I.P.) ou da escola, no caso dos exames a nível de escola ou de equivalência à frequência.
- As folhas de rascunho são fornecidas pela escola e não são recolhidas já que, em caso algum, podem ser objeto de classificação.

Calculadoras:

- O aluno só pode levar para a sala de exame **uma única calculadora**.
- No exame final nacional de Economia A (712), não é permitida a utilização de calculadoras gráficas.
- Só serão autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO, ou seja, apenas as calculadoras não alfanuméricas e não programáveis.
- No exame final nacional de Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e MACS (835), os alunos deverão ser portadores de calculadora gráfica com a funcionalidade modo de exame (na disciplina de Física e Química A, ofício circular S-DGE/2017/3040 de 11 de setembro e Ofício Circular 40198/2024/DGEDIREÇÃO; nas restantes disciplinas acima mencionadas, Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO).
- Na eventualidade de um aluno se apresentar com um modelo de calculadora que não tenha a funcionalidade modo de exame, deverá o aluno proceder à limpeza da memória da calculadora (flash e RAM), na presença do professor coadjuvante, para poder realizar a prova com a calculadora.
- Sempre que o aluno se apresente a exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhe permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o Modelo 04/JNE. Caso se venha a confirmar o uso de máquina de calcular com características técnicas diferentes das previstas, a prova de exame é anulada.
- É permitido o uso de Dicionários nos termos definidos no artigo 96.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu Cartão de Cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este contenha fotografia.
- O Cartão de Cidadão ou o documento de substituição deve estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

- Não são aceites os recibos de entrega do pedido de emissão ou revalidação do cartão de cidadão (CC).
- Os estudantes nacionais ou estrangeiros que não disponham de CC emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, apresentar título de residência, passaporte ou o documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola onde efetuaram a inscrição, com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- Os alunos indocumentados podem realizar a prova, devendo o Secretariado de Exames elaborar no final da mesma um auto de identificação do estudante.
- Sendo um aluno que frequente a escola, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames, por duas testemunhas e pelo aluno. No caso de o aluno ser menor, a situação deve ser comunicada, de imediato, ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento, assinando também o respetivo auto.
- Sendo um aluno externo à escola ou que, frequentando a escola, não possa ser identificado por duas testemunhas, o auto é assinado por um elemento do Secretariado de Exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de o aluno ser menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento assinando também o respetivo auto.
- Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, o aluno, acompanhado do respetivo encarregado de educação, quando menor, deve comparecer na escola com o documento de identificação e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito, sobre o auto anteriormente elaborado, sob pena de anulação da prova.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA

- Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os alunos aguardam pela distribuição das folhas de resposta nas disciplinas em que a prova não é resolvida no próprio enunciado.
- No exame final nacional de Filosofia é distribuído, a cada aluno, um caderno com as folhas de resposta específicas para a resolução desta prova, o qual inclui folhas de continuação (modelo oficial da EMECI).
- Os professores vigilantes distribuem folhas de continuação, quando os alunos já utilizaram todas as folhas de continuação incluídas no caderno inicialmente distribuído caso estes necessitem de mais folhas.
- Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.
- Nos exames finais nacionais das disciplinas de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), deve ter-se em conta que, em cada folha de prova (Modelos 0401 e 0411, da EMEC), apenas pode ser

resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha. Nestes exames têm de ser distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues, sendo remetido ao agrupamento do JNE todas as folhas de prova distribuídas, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DO PAPEL DE PROVA

No cabeçalho das folhas de resposta, à exceção das folhas do exame final nacional de Filosofia, o aluno deve escrever:

a) PARTE DESTACÁVEL:

- Nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- Número do Cartão de Cidadão (CC) ou número interno;
- Assinatura, conforme o CC ou documento de identificação equivalente;
- Designação e Código da Prova que se encontra a realizar;
- Ano de escolaridade e fase.

b) PARTE FIXA:

- Designação e Código da Prova que se encontra a realizar;
- Ano de Escolaridade e fase respetiva;
- Versão 1 ou 2, conforme enunciado distribuído.
- No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

Caso haja alguma rasura no preenchimento dos itens respeitantes ao cabeçalho da prova, a alteração deve ser registada de modo legível e deve ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de pelo menos um dos professores vigilantes e do aluno.

ADVERTÊNCIAS

- Só podem usar caneta/esferográfica de tinta preta ou azul indelével;
- Não podem escrever o nome em qualquer outro local para além do cabeçalho;
- Não podem utilizar fita ou tinta corretora. Em caso de engano devem riscar;
- Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova;
- Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;
- Não é permitido escrever comentários despropositados, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;

- Nas provas de Matemática A, Matemática B e Matemática Aplicada às Ciências Sociais, a utilização do lápis só é permitida nos itens que envolvam construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- As provas ou parte de provas realizadas a lápis, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- As respostas terão de ser dadas em Língua Portuguesa (com exceção dos exames de língua estrangeira);
- Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, salvo em situações expressamente autorizadas.

SUBSTITUIÇÃO DE FOLHAS DE RESPOSTA

- Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de prova.
- As folhas de prova não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior, que possa implicar a transcrição de alguma folha de prova, os itens deverão ser transcritos para nova folha, após o final da prova;
- As folhas inutilizadas, provenientes das situações descritas no número anterior, são entregues no Secretariado de Exames, não seguindo, em caso algum, para classificação.

DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem no papel da prova nem em qualquer outro suporte. A prova é enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenha só os cabeçalhos preenchidos.
- O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

- Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, o facto será imediatamente comunicado ao Diretor da escola.
- O Diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala da prova. Nesta situação, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos 97.º e 98.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

REALIZAÇÃO DA COMPONENTE DE PRODUÇÃO E INTERAÇÃO ORAIS DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS E DE PLNM

- Os alunos apresentam-se 20 minutos antes do início da sessão junto da sala de espera.
- Os alunos deverão aguardar na sala de espera até que sejam chamados pelo elemento do secretariado de exames, que os acompanhará à sala de realização da componente oral, assinando a sua presença em documento próprio.

REAPRECIAÇÃO DAS PROVAS DE EXAME

- É da competência do JNE a reapreciação das provas de exame.
- É admitida a reapreciação das provas de exame de cuja resolução haja registo escrito.
- Quando a prova, para além da resolução registada em papel, incluir a observação do desempenho de outras competências, só é passível de reapreciação a parte escrita.

EFEITOS DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE REAPRECIAÇÃO

- A formalização do pedido de reapreciação de uma prova implica a suspensão da classificação que fora inicialmente atribuída, sem prejuízo da sua utilização, a título provisório, para efeitos de apresentação do processo de candidatura ao ensino superior.
- A classificação que resultar do processo de reapreciação é aquela que passa a ser considerada para todos os efeitos, ainda que inferior à inicial, sem prejuízo do estabelecido no ponto seguinte.
- Se a reapreciação implicar a reprovação do aluno que já obtivera aprovação com base na classificação inicial, é atribuída a classificação mínima que possibilite a aprovação do aluno.

FASES DO PROCESSO DE REAPRECIAÇÃO

Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem, preferencialmente, ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos> e na página WEB do Agrupamento, sendo descarregados, preenchidos e posteriormente impressos e assinados.

1) Pedido de consulta da prova

- O requerimento para consulta da prova (Modelo 09/JNE) em formato pdf editável, disponibilizado nas páginas eletrónicas das escolas, deve ser descarregado, preenchido e enviado para o correio eletrónico

disponibilizado pela escola (reaprecia@ae-smfeira.pt), pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, e deve ser dirigido ao diretor da escola.

- O requerimento pode ser enviado no próprio dia e no dia útil seguinte ao da publicação da respetiva classificação, servindo este de recibo a devolver ao requerente.

2) Realização da consulta

- No prazo máximo de um dia útil, após o prazo referido no número anterior, devem ser facultados aos alunos as cópias da prova realizada, incluindo o documento classificação de itens de prova, se aplicável, em suporte de papel, mediante o pagamento do valor das fotocópias habitualmente cobrado.
- A consulta do original da prova só pode ser efetuada na presença do diretor, subdiretor, adjunto do diretor ou do coordenador do secretariado de exames.

3) Formalização do pedido de reapreciação

- Os modelos referentes ao processo de reapreciação devem ser preenchidos em formato digital, disponíveis em <https://www.dge.mec.pt/modelos>, a disponibilizar pelas escolas nas suas páginas eletrónicas, sendo descarregados, preenchidos e enviados para o correio eletrónico disponibilizado pela escola (reaprecia@ae-smfeira.pt) para posteriormente serem assinados para apresentação na escola.
- O requerimento deve ser formalizado, nos dois dias úteis seguintes à disponibilização da cópia ao requerente, através do Modelo 11/JNE, dirigido ao Presidente do JNE.
- A validação do Modelo 11/JNE é formalizada mediante assinatura do modelo e respetivo pagamento.
- O pedido de reapreciação é acompanhado de alegação justificativa, a apresentar no Modelo 11-A/JNE.
- Quando a alegação não for redigida no Modelo 11-A/JNE, deve ser anexada ao referido modelo, o qual serve de folha de rosto.
- Se a reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações e ou erro na atribuição da classificação aos itens de seleção, o requerente deve apresentar o Modelo 10/JNE devidamente preenchido, não havendo neste caso lugar a alegação nem sendo devido o depósito de qualquer quantia.

RECLAMAÇÕES AO RESULTADO DA REAPRECIAÇÃO

Do resultado da reapreciação pode ainda haver lugar a reclamação. O requerimento deve ser formulado no modelo 14/JNE e a fundamentação nos Modelos 14-A/JNE (disponíveis em <http://www.dge.mec.pt/modelos> e na página da escola) nos dois dias úteis seguintes ao da afixação dos resultados da reapreciação.

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Os alunos que frequentaram, sem aprovação, alguma(s) disciplina(s) devem, até aos 2 dias úteis seguintes ao da afixação das pautas do 2.º semestre, dirigir-se aos serviços administrativos, a fim de procederem à inscrição como autopropostos nessa(s) disciplina(s), preenchendo novo boletim de inscrição, para poderem realizar exame na 1.ª fase.
- Os alunos excluídos por faltas numa disciplina, podem inscrever-se no respetivo exame **apenas na 2.ª fase**.
- A 1.ª FASE TEM CARÁTER OBRIGATÓRIO - Os alunos que faltarem à 1.ª fase não são admitidos à 2.ª fase.

Os alunos que faltarem à 1.ª fase dos exames finais nacionais ou das provas de equivalência à frequência, por motivos graves não imputáveis ao aluno, podem excecionalmente realizá-los na 2.ª fase, desde que autorizados pelo Presidente do JNE, após análise caso a caso do processo remetido pelo Diretor da Escola, nos dois dias úteis subsequentes à data calendarizada para o exame na 1.ª fase.

AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXAMES NACIONAIS

1.ª Fase – 15 de julho de 2025

2.ª Fase – 5 de agosto de 2025

INSCRIÇÃO NA 2.ª FASE

15 de julho a 16 de julho

AFIXAÇÃO DOS RESULTADOS DAS REAPRECIACÕES

1.ª Fase – 8 de agosto de 2025

2.ª Fase – 29 de agosto de 2025

Santa Maria da Feira, junho / 2025

Direção